



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP

Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

PROCESSO Nº 134/2023

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax _____

Obtivemos, através do acesso à página www.parapua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio do e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone: (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREÂMBULO

EDITAL Nº 47/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

PROCESSO Nº 134/2023

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 20/12/2023.

CRENCIAMENTO: das 08:30 horas às 08:59 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Órgão Licitante: Município de Parapuã.

Departamento Requisitante: Departamento Municipal de Educação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes Escolares a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Publicação: Edital publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), no Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, no Diário eletrônico do Município, no Átrio da Municipalidade e no endereço eletrônico www.parapua.sp.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal n.º 3.469 de 12 de junho de 2008, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **Pregão (presencial) nº 23/2023**, objetivando o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes Escolares a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, pelo regime de execução por Menor Preço Global, sendo o tipo de licitação a de **Menor Preço Global**, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 3.469 de 12 de junho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 1113, Centro - Parapuã/SP, iniciando-se no dia **20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Serão credenciadas as empresas que apresentarem as documentações até as 08:59 horas. Encerrando-se o credenciamento, será aberto o envelope de proposta dos licitantes para iniciar a etapa de lances.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes Escolares a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do município.

1.2. Será exigida amostra dos itens constantes no Anexo I do edital, somente do vencedor da licitação.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia **20 de dezembro de 2023 às 09:00 horas**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio **irão receber o(s) envelope(s) de toda(s) a(s) empresa(s) interessada(s) em participar do certame**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 23/2023

PROCESSO Nº 134/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 23/2023

PROCESSO Nº 134/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.1.1. Item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca dos produtos ofertados; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item de cada produto, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **12 (doze)** meses contados da data de encerramento da licitação;

5.2. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 12 (doze) meses independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5. Por se tratar de fornecimento parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Parapuã, a cada recebimento pelas parcelas do produto fornecido, e, durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Inss conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

6.1.2.3.2. Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Procuradoria Geral do Estado de SP através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br caso a licitante seja do Estado de São Paulo, ou outra equivalente de outro Estado.

6.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários ou outra equivalente, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

6.1.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

6.1.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.1.2.9.**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo III**);

6.1.4.2. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**Anexo IV**);



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.1.4.3. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.4.4. Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017 (**Anexo IX**).

6.1.4.5. Declaração da licitante de que se vencedora do certame reunirá condições para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão, uma amostra de cada item dos produtos constantes do Anexo I deste edital, no Departamento de Licitações, sito à Av. São Paulo, 1113, Centro, Parapuã/SP, conforme modelo do Anexo X deste edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia simples, produzida por qualquer processo de reprodução;

6.2.1.1.1. Autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.2.2.1. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.2.2.2. Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

6.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.2.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **6.2.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO GLOBAL**.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO GLOBAL**.

7.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, caso sua proposta esteja superior em até 5% da melhor proposta.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais que deverá ser protocolado diretamente na sede da prefeitura municipal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita **POR ITEM**.

8.7. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1. Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2. As razões deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã;

8.7.3. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, realizada após a confirmação do pedido pela CONTRATANTE, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 9.1, 9.3 e 9.4 da cláusula IX deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

9.1.1. A ata de registro de preço terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. Os produtos serão adquiridos de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Parapuã, através do Departamento de Educação.

9.3. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras situado na Avenida São Paulo, 1113, Centro, Município de Parapuã de segunda a sexta das 07h30 às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras.

9.4. O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a solicitação efetuada pelo Departamento.

9.5. Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Parapuã.

9.6. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

10.2. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no Anexo I – Termo de Referência e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada e a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS.

11.1.1. As despesas com a presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 7 – EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00000 – Material de Consumo

11.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11.3. A Prefeitura efetuará pagamento através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal em favor da mesma, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4. A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

11.4.1. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4 da cláusula XI deste edital.

11.5. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Departamento de Licitações, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, serão convocadas



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. A contratação será celebrada através da ata de registro de preços com vigência **até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período**, caso houver interesse de ambas as partes.

12.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

XIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Departamento de Licitações caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula.

13.3.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

13.3.5.1. Das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

13.3.5.2. Da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4. O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.1 deste edital;

13.5.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

13.6. As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2. Os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

14.2.3. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, poderá ser solicitado pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula 13, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 11.4.1. da Cláusula XI, ambos deste edital.

15.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

15.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

15.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

16.1.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço, a servidora Gláucia Canalis de Souza nomeada através de portaria de nº 13.419 de 03 de julho de 2017.

XVII - DA ESTIMATIVA:

17.1. Estima-se o valor desta licitação em R\$ 455.166,67 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

XVIII - DA ENTREGA/AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS/LAUDOS

18.1 - Caso não haja recurso, o licitante vencedor deverá apresentar as amostras e laudos constantes no anexo I deste edital num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão, e caso haja recurso, o prazo de apresentação das amostras será o mesmo e concedido após o julgamento dos recursos através de notificação.

18.2 - As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma: 01 (uma) amostra de cada item constante no Anexo I deste edital para aprovação, devidamente embaladas e etiquetadas com a procedência, no Departamento de Licitações, sito à Av. São Paulo, 1113, Centro, Parapuã/SP – CEP 17.730-000, devidamente separados.

18.3 - Tais amostras deverão conter o Nome da empresa, CNPJ, Número do Edital e Processo, nome da pessoa de contato e telefone para contato.

18.4 - As amostras deverão ser apresentadas da forma como serão entregues e serão analisadas pelo Departamento de Educação do Município, onde serão avaliados de acordo com a relação de amostras do Anexo I deste edital.

18.5 - As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.

18.6 - Será emitido pelo Departamento de Educação um termo de análise das amostras constando informações referente a APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO de cada item fornecido.

18.7 - Nota: Não serão analisadas amostras danificadas, estragadas, ou ainda que não atenderem às especificações do Anexo I do Edital.

18.8 - Ocorrendo a hipótese de não apresentação das amostras e laudos, a Proposta Comercial da respectiva licitante será desclassificada neste certame.

18.9 - Serão desclassificadas as empresas cujos produtos não atendam às exigências que constam no ANEXO I do Edital e cujas amostras não tenham sido aprovadas pelo Departamento de Educação, após concedido todos os prazos supra mencionados.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

18.10 – Serão desclassificadas também as empresas que não apresentarem os laudos conforme ANEXO I do Edital.

18.11 - Para fins de avaliação da qualidade dos produtos a Administração poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes.

18.12 - Em caso do descumprimento destes procedimentos e prazos, a empresa será considerada desclassificada sendo então convocada a empresa detentora da melhor proposta sequencialmente, até que se encontre a empresa com a melhor proposta e cujas amostras sejam consideradas aprovadas pelo Departamento de Educação do Município.

18.12.1 - O pregoeiro poderá negociar com a empresa detentora da melhor proposta subsequente caso o valor constante na classificação da ata não seja aceitável pela Administração. Após a negociação, e a verificação da aceitabilidade da melhor oferta, se iniciará o prazo para entrega das amostras conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de julgamento.

19.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4. Todos os trâmites desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Departamento de Licitações e solicitá-las.

19.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

19.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo VI – Modelo de proposta de preço;

Anexo VII – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017;

Anexo X – Modelo de Declaração da licitante entrega de amostra.

19.8. A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

19.9. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, na Av. São Paulo, nº 1113, Centro, Parapuã, fone (0xx18) 3582-9020.

Parapuã, 05 de dezembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 – PROCESSO Nº 134/2023

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes Escolares a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de uniformes escolares a serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, torna-se necessária para a distribuição dos uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino, sendo adotado o menor valor global para padronização de qualidade e tonalidade de cores.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/LAUDOS/AMOSTRAS

DOS ITENS, SUAS DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, AMOSTRAS E LAUDOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
01	1000	Peças	<p>32.0316 - Camiseta, Gola Careca, com manga, em PV malha Fria, composta de 65% de Poliéster e 35% de Viscose, gramatura 170 g/m² com etiqueta do fabricante, na cor branca, com punhos e gola Azul Turquesa, com desenho (em anexo) em silk colorido na parte frontal, no centro e com a frase em uma cor: "NOSSA EDUCAÇÃO FAZ A DIFERENÇA", e nas costas silkado em uma cor a frase, "EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARAPUÃ".</p> <p>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.</p>	<p>INFANTIL: TAM. DO 04 AO 12</p> <p>FUNDAMENTAL:TAM. DO 14 AO EG</p>
02	1000	Peças	<p>32.0317 - Camiseta, Gola Careca, sem manga, em PV malha Fria, Composta de 65% de Poliéster e 35% de Viscose, gramatura, 170 g/m² com etiqueta do fabricante, na cor branca, com cavas e gola Azul Turquesa, com desenho (em anexo) em silk colorido na parte frontal, no centro e com a frase em uma cor: "NOSSA EDUCAÇÃO FAZ A DIFERENÇA", e nas costas silkado em uma cor a frase, "EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARAPUÃ".</p> <p>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.</p>	<p>INFANTIL: TAM. DO 04 AO 12</p> <p>FUNDAMENTAL: TAM. DO 14 AO EG</p>



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

03	1000	Peças	<p>32.0319 - Bermuda, em Helanca, composta de 100% Poliéster, gramatura 215 g/m², com etiqueta do fabricante, na cor Azul Turquesa, com viés na cor vermelho na lateral, 65% poliéster 35% algodão, gramatura de 160 g/m², medindo 0,5 cm na lateral de ambas as pernas, com elástico, silkado em branco na parte frontal, na perna do lado esquerdo, a frase "EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARAPUÃ"</p> <p>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.</p>	<p>INFANTIL: TAM. DO 04 AO 12</p> <p>FUNDAMENTAL: TAM. DO 14 AO EG</p>
04	1000	Peças	<p>32.0320 - Short Saia, em Helanca, composta de 100% Poliéster, com etiqueta do fabricante, na cor Azul Turquesa, com frizo em malha P.A, 65% poliéster 35% algodão, gramatura de 160 g/m², medindo 1,0 cm em volta da saia, silkado em branco na parte frontal, na perna do lado esquerdo, a frase "EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARAPUÃ."</p> <p>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.</p>	<p>INFANTIL: TAM. DO 04 AO 12</p> <p>FUNDAMENTAL: TAM. DO 14 AO EG</p>



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

05	1000	Peças	<p>32.0322 - Blusa, com zíper frontal, manga longa, em Helanca, composta de 100% poliéster, gramatura de 215 g/m² com etiqueta do fabricante, na cor Azul Turquesa, e viés branco em malha P.A, 65% poliéster 35% algodão, gramatura de 160 g/m², medindo 0,5 cm na cava das mangas, com brasão da Prefeitura Municipal de Parapuã em silk colorido na parte frontal, no peito do lado esquerdo, com a frase em uma cor abaixo do Brasão, "NOSSA EDUCAÇÃO FAZ A DIFERENÇA" e nas costas silkado em uma cor a frase, "EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARAPUÃ".</p> <p>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.</p>	<p>INFANTIL: TAM. DO 04 AO 12</p> <p>FUNDAMENTAL:TAM. DO 14 AO EG</p>
06	1000	Peças	<p>32.0323 - Calça, em Helanca, composta de 100% Poliéster, gramatura de 215 g/m², com etiqueta do fabricante, na cor Azul Turquesa, com viés branco em malha P.A 65% poliéster, 35% algodão, gramatura de 160 g/m² na lateral de ambas as pernas, com elástico, silkado em branco na parte frontal, na pernao lado esquerdo, a frase "EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARAPUÃ".</p> <p>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.</p>	<p>INFANTIL: TAM. DO 04 AO 12</p> <p>FUNDAMENTAL:TAM. DO 14 AO EG</p>



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Alunos

- camiseta branca, com:
- punho turquesa na gola
 - punho turquesa nas mangas
 - serigrafia: frente e costas



- camiseta cavada branca, com:
- punho turquesa na gola
 - punho turquesa na cava das mangas
 - serigrafia: frente e costas





MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Alunos

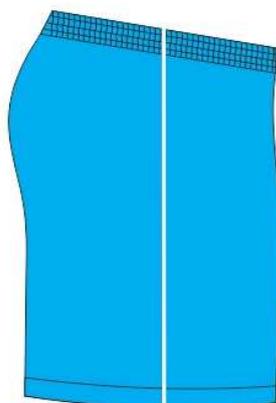
Prefeitura Mun. de Parapuã

Bermuda em Helanca Azul Turquesa, com:

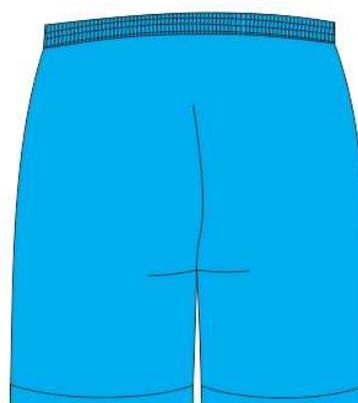
- elástico na cintura
- friso branco nas laterais das pernas
- **serigrafia**: na perna esquerda



frente



lateral



costas



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

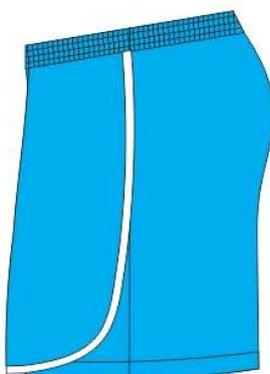
Alunos

Prefeitura Mun. de Parapuã

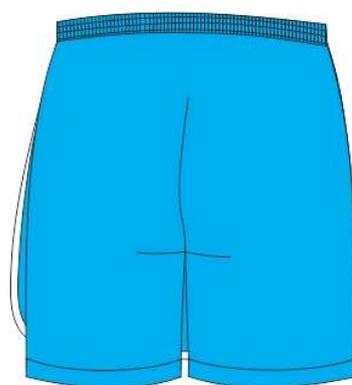
short saia em Helanca Azul Turquesa, com:
- elástico na cintura
- viés branco ao redor da saia
- **serigrafia**: no lado esquerdo da saia



frente



lateral



costas



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

jaqueta em helanca azul turquesa, com:

- friso branco na cava das mangas
- zíper branco
- Patch: peito esquerdo



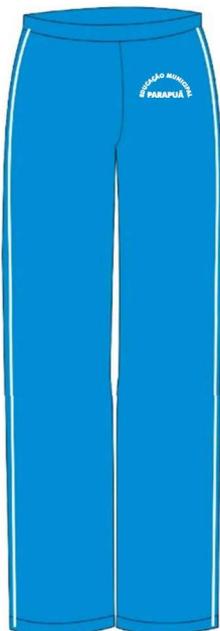
FRENTE



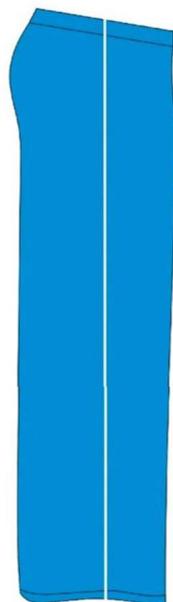
COSTAS

calça em helanca azul turquesa, com:

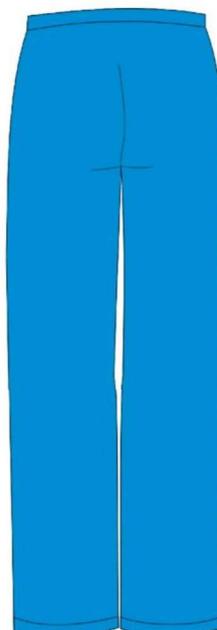
- elástico na cintura
- 1 friso branco nas laterais



FRENTE



LATERAL



COSTAS



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

A empresa Vencedora terá o prazo de até 5 dias úteis para entrega das amostras e dos respectivos laudos. Caso as especificações não atenderem ao solicitado no edital, o licitante será desclassificado e será avaliada as amostras do 2º colocado, assim sucessivamente.

O produto apresentado como amostra deverá ser o mesmo a ser entregue, caso sua proposta seja a vencedora, não sendo aceito em hipótese alguma, produto diferente.

As amostras referidas na Cláusula XVIII deverão ser apresentadas na quantidade de 01 (uma) amostra de cada modelo especificado no presente certame licitatório, sendo que as mesmas deverão ser confeccionadas de acordo com as condições estipuladas no Memorial Descritivo. As amostras deverão ser apresentadas da forma como serão produzidas e conter a etiqueta de identificação do fabricante, composição da matéria prima e tamanho.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LAUDO ITEM 1 e 2.

LAUDO:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	170 g/m ²	+/-3%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR13538/1995 NBR 11914/1992	65% POLIESTER 35% ALGODÃO	+/- 3
ESPESSURA DE MATERIAIS TEXTEIS	NBR 13371:2005	0,38	+/- 2%
DENSIDADE DE MALHAS (COLUNAS)	NBR 12060:1991	15	+/- 4%
DENSIDADE DE MALHAS (CARREIRAS)	NBR 12060:1991	22	+/-4%
LIGAMENTOS	NBR 13460: 1995 NBR: 13462: 1995	(meia Malha)	-
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM	NBR: ISO 105- C06: 2010	5	Mínimo 5
SOLIDEZ DE COR AO SUOR ÁCIDO	NBR ISSO 105- E04:2014	5	Mínimo 5
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO	NBR ISSO 105- E04:2014	5	Mínimo 5

LAUDO – VIÉS/FRIZO, ITEM 3, 4, 5 e 6.

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	160 g/m ²	+/-3%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR 13538/1995	65% POLIÉSTER/35% ALGODÃO	+/- 3%

LAUDO ITEM 3, 4, 5 e 6.

LAUDO:

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS P/ + OU -
Composição Textil	AATCC 20:2013 AATCC 20A:2017	100% Poliéster	0%



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Gramatura	ABNT - NBR 10591:2008	215,0 – G/m2	2%
Titulos de fios extraídos de tecido	Isso - 7211.5:1984	172 dtex	2%
Densidade de Malhas	ABNT – NBR – 12060:1991	Colunas: 13,5(malhas/cm) - Carreiras: 16,5 (Malhas/cm)	5%

DA ENTREGA

1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de **30 (TRINTA) dias** corridos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

DO PAGAMENTO

1. Os materiais serão pagos em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da prova de regularidade junto ao INSS e FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023.

DOS MATERIAIS

1. Os materiais deverão ser todos de 1ª Linha, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes Escolares a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no **Pregão Presencial nº 23/2023** nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Parapuã/SP, _____ de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes Escolares a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Parapuã/SP, _____ de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

Obs.: Esta declaração deverá ser acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇO

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do **Pregão Presencial Nº 23/2023**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de Parapuã:

E-mail: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
01	1000	Peças	32.0316 - Camiseta, Gola Careca, com manga, em PV malha Fria, composta de 65% de Poliéster e 35% de Viscose, gramatura 170 g/m ² com etiqueta do fabricante, na cor branca, com punhos e gola Azul Turquesa, com desenho (em anexo) em silk colorido na parte frontal, no centro e com a frase em uma cor: "NOSSA EDUCAÇÃO FAZ A DIFERENÇA", e nas costas silkado em uma cor a frase, "EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARAPUÃ". - Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.	INFANTIL: TAM. DO 04 AO 12 FUNDAMENTAL: TAM. DO 14 AO EG
02	1000	Peças	32.0317 - Camiseta, Gola Careca, sem manga, em PV malha Fria, Composta de 65% de Poliéster e 35% de Viscose, gramatura, 170 g/m ² com etiqueta do fabricante, na cor branca, com cavas e gola Azul Turquesa, com desenho (em anexo) em silk colorido na parte frontal, no centro e com a frase em uma cor: "NOSSA EDUCAÇÃO FAZ A DIFERENÇA", e nas costas silkado em uma cor a frase, "EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARAPUÃ". - Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.	INFANTIL: TAM. DO 04 AO 12 FUNDAMENTAL: TAM. DO 14 AO EG



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

03	1000	Peças	<p>32.0319 - Bermuda, em Helanca, composta de 100% Poliéster, gramatura 215 g/m², com etiqueta do fabricante, na cor Azul Turquesa, com viés na cor vermelho na lateral, 65% poliéster 35% algodão, gramatura de 160 g/m², medindo 0,5 cm na lateral de ambas as pernas, com elástico, silkado em branco na parte frontal, na perna do lado esquerdo, a frase "EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARAPUÃ"</p> <p>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.</p>	<p>INFANTIL: TAM. DO 04 AO 12</p> <p>FUNDAMENTAL: TAM. DO 14 AO EG</p>
04	1000	Peças	<p>32.0320 - Short Saia, em Helanca, composta de 100% Poliéster, com etiqueta do fabricante, na cor Azul Turquesa, com frizo em malha P.A, 65% poliéster 35% algodão, gramatura de 160 g/m², medindo 1,0 cm em volta da saia, silkado em branco na parte frontal, na perna do lado esquerdo, a frase "EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARAPUÃ."</p> <p>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.</p>	<p>INFANTIL: TAM. DO 04 AO 12</p> <p>FUNDAMENTAL: TAM. DO 14 AO EG</p>



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

05	1000	Peças	<p>32.0322 - Blusa, com zíper frontal, manga longa, em Helanca, composta de 100% poliéster, gramatura de 215 g/m² com etiqueta do fabricante, na cor Azul Turquesa, e viés branco em malha P.A, 65% poliéster 35% algodão, gramatura de 160 g/m², medindo 0,5 cm na cava das mangas, com brasão da Prefeitura Municipal de Parapuã em silk colorido na parte frontal, no peito do lado esquerdo, com a frase em uma cor abaixo do Brasão, "NOSSA EDUCAÇÃO FAZ A DIFERENÇA" e nas costas silkado em uma cor a frase, "EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARAPUÃ".</p> <p>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.</p>	<p>INFANTIL: TAM. DO 04 AO 12</p> <p>FUNDAMENTAL:TAM. DO 14 AO EG</p>
06	1000	Peças	<p>32.0323 - Calça, em Helanca, composta de 100% Poliéster, gramatura de 215 g/m², com etiqueta do fabricante, na cor Azul Turquesa, com viés branco em malha P.A 65% poliéster, 35% algodão, gramatura de 160 g/m² na lateral de ambas as pernas, com elástico, silkado em branco na parte frontal, na pernao lado esquerdo, a frase "EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARAPUÃ".</p> <p>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.</p>	<p>INFANTIL: TAM. DO 04 AO 12</p> <p>FUNDAMENTAL:TAM. DO 14 AO EG</p>



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Valor Total por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

LOCAL E DATA

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Processo nº 134/2023– Pregão Presencial nº 23/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno** porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 23/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

PROCESSO Nº 134/2023

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2023, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.300.331/0001-03, com endereço à Avenida São Paulo, nº. 1113, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade xx.xxx.xxx.x-SSP/SP e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx.xx, residente à Rua xxxxxxxx, nº xxxx, em Parapuã/SP, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa _____, situada na Rua/Av. _____, nº _____, Cep. _____, em _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu _____ o Sr (a). _____, RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, em _____, Estado de _____ doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório nº 134/2023, Pregão Presencial nº 23/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS**, que se comprometem a respeitar e cumprir, nos termos do Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008 e do edital de **Pregão Presencial nº 23/2023**, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes Escolares a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Parapuã, através da Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional e ao Departamento Jurídico nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. As especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
01	1000	Peças	32.0316 - Camiseta, Gola Careca, com manga, em PV malha Fria, composta de 65% de Poliéster e 35% de Viscose, gramatura 170 g/m ² com etiqueta do fabricante, na cor branca, com punhos e gola Azul Turquesa, com desenho (em anexo) em silk colorido na parte frontal, no centro e com a frase em uma cor: "NOSSA EDUCAÇÃO FAZ A DIFERENÇA", e nas costas silkado em uma cor a frase, "EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARAPUÃ". - Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.	INFANTIL: TAM. DO 04 AO 12 FUNDAMENTAL: TAM. DO 14 AO EG
02	1000	Peças	32.0317 - Camiseta, Gola Careca, sem manga, em PV malha Fria, Composta de 65% de Poliéster e 35% de Viscose, gramatura, 170 g/m ² com etiqueta do fabricante, na cor branca, com cavas e gola Azul Turquesa, com desenho (em anexo) em silk colorido na parte frontal, no centro e com a frase em uma cor: "NOSSA EDUCAÇÃO FAZ A DIFERENÇA", e nas costas silkado em uma cor a frase, "EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARAPUÃ". - Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.	INFANTIL: TAM. DO 04 AO 12 FUNDAMENTAL: TAM. DO 14 AO EG



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

03	1000	Peças	<p>32.0319 - Bermuda, em Helanca, composta de 100% Poliéster, gramatura 215 g/m², com etiqueta do fabricante, na cor Azul Turquesa, com viés na cor vermelho na lateral, 65% poliéster 35% algodão, gramatura de 160 g/m², medindo 0,5 cm na lateral de ambas as pernas, com elástico, silkado em branco na parte frontal, na perna do lado esquerdo, a frase "EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARAPUÃ"</p> <p>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.</p>	<p>INFANTIL: TAM. DO 04 AO 12</p> <p>FUNDAMENTAL: TAM. DO 14 AO EG</p>
04	1000	Peças	<p>32.0320 - Short Saia, em Helanca, composta de 100% Poliéster, com etiqueta do fabricante, na cor Azul Turquesa, com frizo em malha P.A, 65% poliéster 35% algodão, gramatura de 160 g/m², medindo 1,0 cm em volta da saia, silkado em branco na parte frontal, na perna do lado esquerdo, a frase "EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARAPUÃ."</p> <p>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.</p>	<p>INFANTIL: TAM. DO 04 AO 12</p> <p>FUNDAMENTAL: TAM. DO 14 AO EG</p>



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

05	1000	Peças	<p>32.0322 - Blusa, com zíper frontal, manga longa, em Helanca, composta de 100% poliéster, gramatura de 215 g/m² com etiqueta do fabricante, na cor Azul Turquesa, e viés branco em malha P.A, 65% poliéster 35% algodão, gramatura de 160 g/m², medindo 0,5 cm na cava das mangas, com brasão da Prefeitura Municipal de Parapuã em silk colorido na parte frontal, no peito do lado esquerdo, com a frase em uma cor abaixo do Brasão, "NOSSA EDUCAÇÃO FAZ A DIFERENÇA" e nas costas silkado em uma cor a frase, "EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARAPUÃ".</p> <p>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.</p>	<p>INFANTIL: TAM. DO 04 AO 12</p> <p>FUNDAMENTAL:TAM. DO 14 AO EG</p>
06	1000	Peças	<p>32.0323 - Calça, em Helanca, composta de 100% Poliéster, gramatura de 215 g/m², com etiqueta do fabricante, na cor Azul Turquesa, com viés branco em malha P.A 65% poliéster, 35% algodão, gramatura de 160 g/m² na lateral de ambas as pernas, com elástico, silkado em branco na parte frontal, na pernao lado esquerdo, a frase "EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARAPUÃ".</p> <p>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.</p>	<p>INFANTIL: TAM. DO 04 AO 12</p> <p>FUNDAMENTAL:TAM. DO 14 AO EG</p>



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Valor Total por extenso:

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Parapuã se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Parapuã.

5.7. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Parapuã solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Parapuã poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.12.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.12.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.12.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.12.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Parapuã, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.17. Caso o município de Parapuã não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Parapuã.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

6.3. O local de entrega dos produtos será no Departamento de Compras da prefeitura situado na Avenida São Paulo, 1113, centro, no município de Parapuã de segunda a sexta das 07h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

6.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, validade e demais informações exigidas na legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- 6.5.** Entrega parcelada mediante requisição da Unidade solicitante, após requisição da unidade solicitante o prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias corridos, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Parapuã;
- 6.6.** A empresa contratada deverá fornecer os produtos com preço por unidade determinado no processo licitatório.
- 6.7.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Parapuã ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatada divergência nas especificações;
- 6.8.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.9.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Parapuã, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- 6.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.10.1.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
- 6.11.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.12.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- 6.13.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Parapuã, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.14. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Parapuã de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.15. Comunicar imediatamente ao município de Parapuã qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal de Parapuã;

7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.9. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal de Parapuã.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 7 – EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00000 – Material de Consumo

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS e devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

9.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Entrega do produto será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante nomeada através de portaria, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

11.1.1 - Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço, a servidora Gláucia Canalis de Souza nomeada através de portaria de nº 13.419 de 03 de julho de 2017.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Parapuã e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 12.1 e 12.2.

12.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Parapuã, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Parapuã proceder à cobrança judicial.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

12.8. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

b) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 23/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Parapuã.

14 - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Osvaldo Cruz - SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Parapuã, __ de _____ de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA
DETENTORA DA ATA

1) _____
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO
RG: xx.xxx.xxx.x-SSP/SP

2) _____
Nome: GILBERTO HOSHINO
RG: xx.xxx.xxx.x-SSP/SP



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IX

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que “Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.”:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 134/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2023**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, ___/___/_____.

Nome RG nº

EMPRESA:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE SE VENCEDORA DO CERTAME REUNIRÁ CONDIÇÕES PARA APRESENTAR EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM DOS PRODUTOS CONSTANTES DO ANEXO I.

Ref.: Processo nº 134/2023 – Pregão Presencial nº 23/2023

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nºcom sua sede....., DECLARA que se vencedora do certame reunirá condições para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão, uma amostra de cada item dos produtos constantes do Anexo I do **Edital do Pregão Presencial nº 23/2023**, no Departamento de Licitações, sito à Av. São Paulo, 1113, Centro, Parapuã/SP, Cep 17.730-000 – Fone: (18) 3582-9020.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes Escolares a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, __ de _____ de 2023.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC – 02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes Escolares a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, ___ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL